



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº 049/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP E A EMPRESA UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP**, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**.

**CONTRATADA: UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, com endereço na Rua Rua Sacadura Cabral,379, Gamboa, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20221-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.755.892/0001-36, neste ato representada por seu sócio, **MARIA ELISA DE LIMA NUNES**.

**DAS CONSIDERAÇÕES**

*CONSIDERANDO* que o objeto do contrato originário consiste na prestação de serviços de Treinamento em Economia Comportamental para os empregados e colaboradores.

*CONSIDERANDO* o permissivo regulamentar disposto nos art. 29, § único, e o art. 32, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº 391/2021;

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste na prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13 de outubro de 2024 e vencimento em 12 de outubro de 2025, com utilização do saldo remanescente.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR**

2.1. Este aditamento não altera o valor inicialmente contratado e seus aditamentos posteriores.



2.2. A contratada renuncia à aplicação do reajuste para o período.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

3.1. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mediante comunicação formal feita pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste originário e aditivos, desde que não colidam com o aqui pactuado, ressaltando que o presente aditamento não importa em novação.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.

**NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**

Diretor Superintendente  
SEBRAE-SP

**MARIA ELISA DE LIMA NUNES**  
Sócia

**UPGRADE CURSOS ASSESSORIA  
CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**

**MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**

Diretor Técnico  
SEBRAE-SP

**REINALDO PEDRO CORREA**

Diretor de Administração e Finanças  
SEBRAE-SP

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: LEONEL DIOGO MUROI

CPF: 321.638.568-01

Nome: JONAS VINICIUS MONTEIRO DE SOUZA

CPF: 163.599.027-02

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## 2º TERMO ADITIVO - Prorrogação do Contrato 049.202 - Processo 068.2022

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=65-77-1E-DD-D9-76-C6-F8-2E-EC-82-4D-6A-4C-D6-28-1D-BC-DA-96> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 65-77-1E-DD-D9-76-C6-F8-2E-EC-82-4D-6A-4C-D6-28-1D-BC-DA-96

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.\*\*\*.\*\*\*-62** - 19/09/2024 13:29:13

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*8

✓ **Reinaldo Pedro Correa - 813.\*\*\*.\*\*\*-20** - 20/09/2024 12:43:11

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*6

✓ **Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.\*\*\*.\*\*\*-80** - 23/09/2024 13:54:30

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*6

✓ **Maria Elisa De Lima Nunes - 145.\*\*\*.\*\*\*-96** - 23/09/2024 17:09:08

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 170.\*\*\*.\*\*\*.\*\*2

# PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Leonel Diogo Muroi - 321.\*\*\*.\*\*\*-01** - 19/09/2024 10:38:16

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 186.\*\*\*.\*\*\*.\*\*6

✓ **Jonas Vinicius Monteiro de Souza - 163.\*\*\*.\*\*\*-02** - 23/09/2024 17:06:22

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 170.\*\*\*.\*\*\*.\*\*2

